



## CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

CNPJ 01.637.481/0001-03 - MINAS GERAIS - BRASIL

### PARECER DO PROJETO DE LEI N° 023/2023 COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS

#### RELATÓRIO

Cuida-se de Projeto de Lei de autoria do Prefeito Municipal, que “*Altera o artigo 2º da Lei 717/2016 – que “Institui a semana do bebê no Município de Chapada Gaúcha – Minas Gerais e dá outras providências”.*

Publicada, a proposição foi distribuída à Comissão de Legislação, Justiça e Redação, que emitiu parecer pela sua constitucionalidade e legalidade.

Vem agora a matéria a esta Comissão, para análise e parecer, em atendimento ao disposto no art. 81, do Regimento Interno.

É sucintamente, o relatório.

#### FUNDAMENTAÇÃO

No presente ora em análise, o Prefeito Municipal busca alterar a redação do artigo 2º, da Lei nº 717/2016, que trata da autorização para a Secretaria Municipal de Saúde promover, anualmente, a Semana do Bebê.

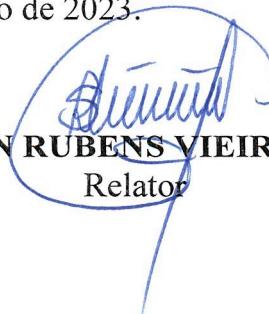
Como se sabe, pela Lei nº 717/2016, a Semana do Bebê é promovida no mês de outubro de cada ano. Pela proposta ora em análise, o Prefeito Municipal busca alterar a redação do artigo 2º da Lei nº 717/2016, para alterar o mês de promoção da Semana do Bebê, passando de outubro para agosto de cada ano.

Destarte, não vejo óbice à aprovação do projeto de lei.

#### CONCLUSÃO

**ANTE O EXPOSTO**, voto pela aprovação do Projeto de Lei nº 039/2023.

Sala das Comissões, 25 de setembro de 2023.

  
**SINELTON RUBENS VIEIRA ARAUJO**  
Relator